

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Campo Formoso



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL.....

DECRETO

DECRETO.....

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



EDITAL



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Rua Afrânio Peixoto, nº 150, Centro, Campo Formoso, Bahia
Tel: (74) 98873-0585

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Município de Campo Formoso
Estado da Bahia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024
PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CAMPO FORMOSO-BA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 002, de 09 de abril de 2008, **CONVOCA** para o processo eleitoral de representações da Sociedade Civil para Gestão 2024-2026 do CMDI, a realizar-se no dia **17 de abril de 2024**. A eleição será realizada na Sala dos Conselhos, situada no logradouro Rua Afrânio Peixoto, nº 150, Centro, Campo Formoso/BA, nos seguintes termos:

DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º: Fica criada a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, publicada através de Resolução nº 02/2023, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I – Daiana Almeida de Oliveira Carvalho

II – Maria do Carmo Lopes Carvalho

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

III – Antônia de Carvalho Freitas

IV – Antônio Lima Filho

§ 1º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- Receber os pedidos de inscrição das entidades da Sociedade Civil;
- Receber e processar toda a documentação referente às inscrições das entidades da Sociedade Civil;
- Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;
- Coordenar o processo de eleição dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;
- Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos

Digitalizado com CamScanner



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Rua Afrânio Peixoto, nº 150, Centro, Campo Formoso, Bahia
Tel: (74) 98873-0585

trabalhos;

- Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI o resultado das eleições;
- Desempenhar outras atribuições decorrentes da condução do processo eleitoral.

§ 2º Os membros integrantes da comissão eleitoral, no item I e II do parágrafo primeiro, ficam impossibilitados de receber e processar a documentação referentes a entidade da Sociedade Civil ao qual fazem parte, cabendo o recebimento e processamento da documentação da entidade ao qual o membro da comissão eleitoral representa de forma paritária por 1 membro da sociedade Civil e 1 membro do Poder Público, estes membros da comissão eleitoral;

Art. 2º: Para organizar o pleito eleitoral será designada Mesa Diretora, composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Primeiro Secretário, designados pelo CMDI dentre os membros da comissão eleitoral, antes da data da eleição, e poderá ser assessorada por equipe técnica da entidade.

§ 1º. Compete à Presidência da Mesa Diretora:

- I - receber os votos dos eleitores e promover a sua apuração;
- II - decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem quando da realização da eleição;
- III - manter a ordem no recinto de eleição, solicitando inclusive força policial, se necessário;
- IV - proclamar os resultados das decisões de impugnações;
- V - recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Diretora.

§ 2º Compete à Vice Presidência e Secretaria da Mesa Diretora:

- I - substituir a Presidência, nas suas eventuais ausências da mesa;
- II - auxiliar a Presidência nos trabalhos de condução do processo eleitoral, desde o credenciamento dos (as) eleitores (as), até o escrutínio dos votos.

DAS INSCRIÇÕES

Art.3º - As inscrições para participar do processo eleitoral deverão ser feitas no período de **22/03/2024 à 03/04/2024**, instruída com todos os documentos estabelecidos nos Artigos 5º, 6º e 7º deste Edital, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDI.

Parágrafo único: Não serão aceitos documentos de habilitação fora do prazo estabelecido por

Digitalizado com CamScanner



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Rua Afrânio Peixoto, nº 150, Centro, Campo Formoso, Bahia
Tel: (74) 98873-0585

este Edital.

DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 4º - As modalidades da sociedade civil que poderão participar e compor o CMDI, conforme artigo 9º da Lei 002/2008 são:

SOCIEDADE CIVIL

08 (oito) representantes de órgãos não governamentais:

- a) representantes de entidades religiosas
- b) representantes de entidades e associações com proposta de trabalhos direcionados ao idoso
- c) representantes de associações de aposentados
- d) representantes de profissionais liberais
- e) representantes da rede particular de ensino
- f) representantes de clube de serviço

DAS ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E DOS GRUPOS DE IDOSOS

Art. 5º - As Entidades Sociais de atendimento à pessoa idosa e os Grupos de Idosos, para participarem do referido processo eleitoral, deverão apresentar os seguintes documentos:

I-Ofício modelo (Anexo I);

II-Ofício indicando quais serão os representantes que comporão o CMDI (conforme anexo 02);

III- Formulário de Conselheiro(a) preenchido, para cada um dos representantes (conforme anexo 03);

IV- cópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de endereço de cada um dos representantes.

V - Cópia do Estatuto da Entidade/Grupo;

VI- Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da Entidade/Grupo;

Parágrafo único - As Entidades Sociais de atendimento a pessoa idosa e os Grupos de Idosos deverão comprovadamente ter atuação no município de Campo Formoso há pelo menos 02 anos.

Art. 6º - As Associações com proposta de trabalhos direcionados ao idoso e associações de aposentados para participarem do referido processo eleitoral, deverão apresentar os seguintes

Digitalizado com CamScanner



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Rua Afrânio Peixoto, nº 150, Centro, Campo Formoso, Bahia
Tel: (74) 98873-0585

documentos:

- I-Ofício modelo (Anexo I);
- II-Ofício indicando quais serão os representantes que comporão o CMDI (conforme anexo 02);
- III- Formulário de Conselheiro(a) preenchido, para cada um dos representantes (conforme anexo 03);
- IV - cópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de endereço de cada um dos representantes.
- V- Cópia do Estatuto da Entidade/Grupo;
- VI- Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da Entidade/Grupo;

Parágrafo único – As Associações deverão comprovadamente ter atuação no município de Campo Formoso há pelo menos 02 anos.

DAS REDE PARTICULAR DE ENSINO, PROFISSIONAIS LIBERAIS E CLUBES DE SERVIÇO

Art. 7º - As Instituições de Ensino Particular, Profissionais Liberais e Clube de Serviço que atuam em defesa da garantia dos direitos da pessoa idosa, para participarem do referido processo eleitoral, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- Ofício modelo (Anexo I);
- II-Ofício indicando quais serão os representantes que comporão o CMDI (conforme anexo 02);
- III- Formulário de Conselheiro(a) preenchido, para cada um dos representantes (conforme anexo 03);
- IV - cópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de endereço de cada um dos representantes.
- V- Cópia do Estatuto da Entidade/Grupo;
- VI- Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da Entidade/Grupo;

Parágrafo único – As Instituições de Ensino Particular, Profissionais Liberais e Clube de Serviço que atuam em defesa da garantia dos direitos da pessoa idosa, deverão comprovadamente ter atuação no município de Campo Formoso há pelo menos 02 anos.

DAS ENTIDADES CONSIDERADAS APTAS E INAPTAS

Art. 8º - Os nomes das Entidades/ Instituições/ Organizações/ Associações, aptas a participarem do processo eleitoral da composição do CMDI Gestão 2024-2026 serão publicados no Diário Oficial do Município, até o dia **05 de abril de 2024**.

Digitalizado com CamScanner



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Rua Afrânio Peixoto, nº 150, Centro, Campo Formoso, Bahia
Tel: (74) 98873-0585

Art. 9º - As Entidades/Instituições/Organizações/Associações que não tenham sido relacionadas como aptas, poderão apresentar impugnação no prazo de **03 dias úteis**, contados da publicação, a qual será julgada pela Comissão Eleitoral e publicada decisão em até **02 dias úteis** após findo o prazo de impugnação.

DA ELEIÇÃO FISCALIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 10 - A fiscalização caberá ao Ministério Público Estadual, que nessa qualidade poderá adotar todas as medidas para o regular andamento do Processo Eleitoral.

Art. 11 – A Ausência de representante do Ministério Público Estadual não inviabiliza a realização da Assembléia de Eleição.

Art. 12 - Cabe à Comissão Eleitoral encaminhar ofício convidando o Ministério Público Estadual a acompanhar o processo eleitoral, bem como dando ciência deste Edital.

Art. 13 – Serão admitidos a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, os candidatos e eleitores habilitados, titulares e suplentes, e o membro do Ministério Público Estadual Competente.

DA FISCALIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 14 - A Mesa Diretora será instalada na data e horário previstos para a eleição, iniciando-se os trabalhos após a verificação da regularidade do local e material necessário.

Art. 15 - A Assembléia de Eleição seguirá a seguinte ordem:

- I – Abertura pela Mesa Diretora com explanação sobre a eleição
- II – Início da Votação
- III – Apuração dos Votos
- IV – Apresentação dos Resultados
- V – Encerramento dos trabalhos
- VI – Lavratura da Ata da Assembléia

Art. 16 - As Entidades da Sociedade Civil serão representados, na Assembléia de votação, pelas pessoas indicadas por seu Presidente através de ofício, quando da realização de suas respectivas inscrições.

§ 1º - Será impedido de votar o representante que não apresentar documento de identificação oficial, com foto.

Digitalizado com CamScanner



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Rua Afrânio Peixoto, nº 150, Centro, Campo Formoso, Bahia
Tel: (74) 98873-0585

Art. 17 - O representante da entidade inscrita da Sociedade Civil indicado terá direito a voto, ou, na sua ausência, o representante indicado, conforme estabelecido no artigo 16º.

Art. 18 - Terão direito a voto os representantes titulares indicados pela instituição no ato da inscrição para o pleito eleitoral.

Art. 19 - A eleição dar-se-á por votação secreta.

§ 1º As cédulas eleitorais serão rubricadas pelo presidente da mesa Diretora e o vice presidente, conforme o segmento, as entidades da Sociedade Civil inscritas.

§ 2º Os votos serão depositados em urna inviolável.

§ 3º Concluída a votação, imediatamente procederá à apuração dos votos.

Art. 20 - Serão eleitas as instituições que obtiverem mais votos.

Parágrafo único: Em caso de empate, as instituições reunir-se-ão para definir qual ficará com a titularidade e qual instituição ficará na condição de suplência.

Art. 21 - Terminada a votação e apuração, e declarado o resultado, a Mesa Diretora adotará as seguintes providências:

I- encerrará os trabalhos;

II - determinará que o Secretário lavre a Ata de Eleição e proceda a sua leitura;

III- assinará a Ata a Mesa Diretora e todos os presentes.

Art. 22 - A eleição será realizada no dia **17 de abril de 2024 das 09h**, na Sala dos Conselhos, situada no logradouro Rua Afranio Peixoto, Centro, Campo Formoso/BA.

§ 1º - Cada pessoa poderá votar uma única vez em sua respectiva representação.

Art. 23 - A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CMDI acompanhará e coordenará o processo eleitoral de escolha das representações da sociedade civil do CMDI, gestão 2024-2026.

DA POSSE NO CMDI

Art. 24 - A data de posse da Gestão 2024-2026 do CMDI será realizada no dia **29/04/2024** em reunião ordinária, e publicada posteriormente no Diário Oficial do Município de Campo Formoso.

Art. 25 - O processo eleitoral ocorrerá conforme detalhado no calendário síntese do processo e

Digitalizado com CamScanner



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Rua Afrânio Peixoto, nº 150, Centro, Campo Formoso, Bahia
Tel: (74) 98873-0585

será encerrado com a lavratura de ata a ser redigida pela Secretária Executiva do CMDI.

Art. 26 - A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, durante a análise dos documentos poderá solicitar outras informações e/ou documentos caso necessário, mediante ofício.

Art. 27 - Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, e possíveis alterações de datas serão publicadas no Órgão Oficial do Município.

Art. 28 - Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva dos Conselhos, na Rua Afrânio Peixoto, centro, Campo Formoso, CEP.: 44790-000, telefone: (74) 98873- 0585.

Art. 29 - Todo processo de escolha deverá ser lavrado em Ata no decorrer do mesmo.

Campo Formoso, 22 de março de 2024.

Antônia de Carvalho Freitas
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI

Digitalizado com CamScanner



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Rua Afrânio Peixoto, nº 150, Centro, Campo Formoso, Bahia
Tel: (74) 98873-0585

CALENDÁRIO SÍNTESE DO PROCESSO	DATAS
Período de Inscrição para participar do processo eleitoral do CMDI (Artigo 3º).	22/03 à 03/04/2024
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral.	04/04/2024
Publicação das organizações aptas e inaptas a participar das eleições do segmento da sociedade civil para o CMDI (Artigo 8º).	05/04/2024
Período para as organizações declaradas inaptas recorrerem do indeferimento da inscrição ao processo de eleições do CMDI (Artigo 9º).	08/04/2024 à 10/04/2024
Análise pela Comissão Eleitoral dos pedidos de revisão das declaradas inaptas (Artigo 9º).	11/04/2024
Publicação do resultado da análise da Comissão Eleitoral (Artigo 9º).	12/04/2024
Eleição das organizações da sociedade civil (Artigo 22º).	17/04/2024
Entrega de Ofício (anexo 02) ao CMDI indicando os representantes que comporão o CMDI, Formulário de Conselheiro (anexo 03) e cópia dos documentos de RG, CPF e comprovante de endereço (Artigo 10º).	18/04/2024 à 19/04/2024

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CMDI

Digitalizado com CamScanner



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Rua Afrânio Peixoto, nº 150, Centro, Campo Formoso, Bahia
Tel: (74) 98873-0585

ANEXO 01

À Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CMDI
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Campo Formoso-BA

Prezada Comissão,

Vimos por meio deste, solicitar habilitação para concorrer a vaga de _____
(descrever qual modalidade de vaga está concorrendo, conforme Artigo 4º deste Edital) para
representação no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), Gestão 2024-2026,
conforme estabelecido no Edital nº 01/2024 do CMDI.
Segue anexo, cópia dos documentos estabelecidos no Artigo _____ (Preencher se
Artigo: 5º, 6º ou 7º deste Edital).

Atenciosamente,

Campo Formoso/BA, ___ de _____ 2024.

Representante Legal (assinatura e carimbo)

Digitalizado com CamScanner



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Rua Afrânio Peixoto, nº 150, Centro, Campo Formoso, Bahia
Tel: (74) 98873-0585

ANEXO 02

À Sr^a. Antônia de Carvalho Freitas
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Campo Formoso-BA

Prezada(o) Senhora (o),

Vimos por meio deste, indicar:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____

que representará(ão) a (Entidade/Instituição/Organização/Associação):

na condição de conselheiro(a) do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo
Formoso - BA.

Atenciosamente,

Campo Formoso, _____ de _____ 2024.

Representante Legal (assinatura e carimbo)

B

Digitalizado com CamScanner



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Rua Afrânio Peixoto, nº 150, Centro, Campo Formoso, Bahia
Tel: (74) 98873-0585

ANEXO 03

FORMULÁRIO DE CONSELHEIRO(A) DO CMDI

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

CPF: _____ RG: _____

E-MAIL: _____

CELULAR: _____

ENDEREÇO : _____

ESCOLARIDADE: _____

PROFISSÃO _____

LOCAL DE TRABALHO _____

TELEFONE TRABALHO: _____

CONSELHEIRO: () TITULAR () SUPLENTE

REPRESENTAÇÃO: _____

Digitalizado com CamScanner



SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
**CAMPO
FORMOSO**
Uma nova história para nossa cidade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE DO CONSELHO TUTELAR
Nº 02/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO/BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado final do Processo Eleitoral edital nº 10/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as demandas do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a realização de Processo Eleitoral sob edital nº 01/2023, para o preenchimento das vagas, conforme especificadas na Lei 005 de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo seletivo em 06 de outubro de 2023, disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/campofормoso> ;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Declaração de Renúncia do Conselheiro Tutelar AGNETO DIAS SOUZA, entregue em 18 de março de 2024;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a suplente **LUCIENE ROCHA DA SILVA** para suprir a necessidade do cargo de Conselheiro Tutelar Titular no exercício 2024/2028, assim como previsto no item 11.4 do Edital 2/2023 do CMDCA.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. A candidata convocada no parágrafo 1º do presente Edital deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Formoso/BA, situado à Rua Dermeval G. Oliveira, Centro, Campo Formoso/BA, no período de **20 a 26 de março de 2024**, para



SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
**CAMPO
FORMOSO**
Uma nova história para nossa cidade.

a entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

1.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi convocado.

ATESTADO MÉDICO

2. A contratação dependerá de apresentação de atestado médico, constatando a aptidão física e mental para a investidura no cargo almejado.

2.1 O candidato após cumprir todos os requisitos acima, já inicia suas atividades laborativas para fins de cumprimento das demandas junto a Municipalidade.

DA CONTRATAÇÃO

3. A contratação se dará quando da entrega total da documentação.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

4. O candidato convocado deverá apresentar a documentação no prazo definido no **item 1**, e cumpridas todas as exigências do presente edital, deverá o candidato se apresentar para tramite da posse na sede do CMDCA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

ELMO ALUIZIO VIEIRA
NASCIMENTO: 8543501504

Elmo Aluísio Vieira Nascimento

Prefeito Municipal


Evanilton Gomes de Souza

Presidente do CMDCA



SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
**CAMPO
FORMOSO**
Uma nova história para nossa cidade.



SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
**CAMPO
FORMOSO**
Uma nova história para nossa cidade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

- 1) Duas Fotos 3x4 recentes;
- 2) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 3) Cópia do PIS/PASEP;
- 4) Apresentação em cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - 4.1 CPF;
 - 4.2 Cédula de Identidade (RG);
 - 4.3 Título de Eleitor (com comprovante de quitação eleitoral);
 - 4.4 Certidão de casamento ou Nascimento se for solteiro;
 - 4.5 Certidão de nascimento e CPF de filhos com até 18 (dezoito) anos;
 - 4.6 Certificado de reservista para os homens;
 - 4.7 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 4.8 Apresentação de atestado médico que ateste a capacidade física e mental para investidura no cargo.
- 5) Comprovante de Residência atual,
- 6) Declaração de Imposto de Renda Completa do último exercício financeiro ou Relação de Bens (modelo anexo);
- 7) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública, excetuado aqueles cargos que permitem na forma constitucional a acumulação (modelo anexo);
- 8) Declaração de cor/raça;
- 9) Dados para contato: número de telefone, endereço com CEP e endereço eletrônico (e-mail);
- 10) Conta bancária – Caixa Econômica Federal.
- 11) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Campo Formoso/BA.

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: cmdcacf.ba@gmail.com ou pelo fone: 74 98873-0585 (CMDCA/Casa dos Conselhos).



DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei que, nesta data, possuo os seguintes bens:

- Não possuo bens a declarar;
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno		
Endereço do imóvel	Valor de aquisição em R\$	Valor atual em R\$

Veículo				
Endereço do imóvel		Valor de aquisição em R\$	Valor atual em R\$	
Marca/Modelo	Ano	Data da aquisição	Valor da aquisição em R\$	Valor atual em R\$

Outros	
Especificação	Valor em R\$

Fontes de renda	

Nome completo:
Cargo:
Pontão (R\$), ____ de ____ de 2023.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ no Município de Campo Formoso-BA.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campo Formoso (BA) ____ de ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Candidato



SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
**CAMPO
FORMOSO**
Uma nova história para nossa cidade.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, declaro, para fins de posse no cargo de _____, que: Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

- a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
- b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
- c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal*, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campo Formoso (BA) ____ de ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 070/2024

“Nomeia os Conselheiros da Sociedade Civil e Poder Público para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Formoso-BA”.

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 62, V,

Considerando o que preconiza o artigo 2º da Lei Municipal 30/2022 acerca da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial tendo o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial em sua composição;

Considerando o que preconiza o artigo 3º da lei municipal 59/2023 acerca da composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR - determinando que os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal de Campo Formoso, pelos dirigentes máximos de órgãos e entidades aludidos neste artigo, e os representantes da sociedade civil serão eleitos nas Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial ou em fóruns ou audiências públicas específicas;

Resolve:

Art. 1º Nomear os representantes titulares e suplentes do poder público para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

Secretaria Municipal de Promoção Racial:

Titulares:

Carla Lidiane Pereira de Sousa;

Rodrigo Vicente da Silva.

Suplente:

Emilly Silva do Nascimento.

Secretaria Municipal de Educação:

Titular:

Cleide Alves dos Santos Conceição de Souza.

Suplente:

Noêmia Carvalho de Sales.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular:

Rejane Celestino.

Suplente:

Elivânia Alves da Silva.

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:
Fernanda Matos.

Suplente:
Odivânia Lima de Oliveira.

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular:
Joel de Sena.

Suplente:
Jeanderson Bizerra da Silva.

Art. 2º Nomear os representantes, titular e suplente, do poder legislativo indicado, em ofício, pela Câmara Municipal de Vereadores:

Titular:
Vereador Marcio Muniz de Souza.

Suplente:
Vereador Arlivan Gonçalves.

At. 3º Nomear os representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil eleitos na II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Formoso, realizada em 28 de fevereiro do corrente ano:

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Campo Formoso:

Titular:
Raquel Barbosa Souza Ribeiro.

Suplente:
Evanilton Gomes de Souza.

Representante da Comunidade Acadêmica e/ou Grupos de Estudos e Pesquisa Vinculada ao Estudo das Questões Relevantes à Comunidade Negra ou outro segmento Étnico do Município:

Titular:
Rita de Cássia Souza Martins.

Suplente:
Maynara Costa de Campos.

Representante das Comunidades Quilombolas do Município:

Titular:
Joelma Batista da Gama.

Suplente:
Lucineide Alves dos Santos.

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

Representante das Comunidades Tradicionais de Povos de Terreiro do Município, escolhido em assembleia pela categoria:

Titular:

Bruna Silva Sena Lopes

Suplente:

Yuri Vinícius Barbosa.

Representante das comunidades de Fundo e Fecho de Pasto, escolhido em assembleia pela categoria:

Titular:

Jaziel dos Santos Silva.

Suplente:

Patrícia de Jesus Santos.

Representantes de associações, organismos, movimentos sociais e entidades representativas da comunidade negra ou outro segmento étnico, legalmente constituídas ou oficialmente reconhecidas:

Titulares:

Leandro Souza de Sales;

Jaqueline de Jesus Vieira.

Suplentes:

Cristiane Vieira;

Luciene Alves.

At. 4º Esta composição do COMPIR – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – tem mandato de dois anos, a se encerrar em fevereiro de 2026, podendo ter uma única recondução seguindo os critérios de indicação do chefe do executivo para os representantes do poder público e de eleição pública por categoria para os representantes da sociedade civil.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário;

Campo Formoso-Bahia, Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2024.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



RESOLUÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA
R. Afrânio Peixoto, 150, Centro
Campo Formoso/BA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Dispõe sobre o acolhimento da solicitação
de renúncia da função de Conselheiro
Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Campo Formoso/BA, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 146/1991, 005/2023 e nº 030/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e pela Resolução nº 12/2023 do Superior Tribunal Eleitoral e

CONSIDERANDO a necessidade de atender as demandas do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a realização de Processo Eleitoral sob edital nº 01/2023, para o preenchimento das vagas, conforme especificadas na Lei 005 de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo seletivo em 06 de outubro de 2023, disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/campoformoso> ;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Declaração de Renúncia do Conselheiro Tutelar AGNETO DIAS SOUZA, entregue em 18 de março de 2024;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;



**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA**
R. Afrânio Peixoto, 150, Centro
Campo Formoso/BA

RESOLVE:

Art. 1º- Acatar o pedido de renúncia ao Cargo de Conselheiro Tutelar de Agneto Dias de Souza, conforme anexo a esta resolução, a partir do dia 18 de março de 2024, dando nesta mesma data vacância ao cargo.

Art. 2º- Cientifique-se o Conselheiro Tutelar.

Art.3º- Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Formoso - BA, 19 de março de 2024.


Evanilton Gomes de Souza

Presidente do CMDCA de Campo Formos – Bahia